

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do Expediente GE-n.º 4027/69, a doação ao Hospital e Maternidade Nossa Senhora D'Ajuda, de Caçapava de um veículo usado Perua Kombi Volkswagen, ano 1959, motor n.º B-6319, PI-1064, pertencente à Secretaria da Agricultura — Piracicaba, e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura
José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 1969.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sobre doação de veículo usado ao Instituto Santa Maria Mazzarello, de Cruzeiro.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 10.109, de 8 de maio de 1968;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do Expediente GE-n.º 2496/69, a doação ao Instituto Santa Maria Mazzarello de Cruzeiro, de um veículo usado Sedan-Rural Ford, ano 1960, PI-SR-94 chassis n.º FIOAAOSE-12.850, pertencente à Secretaria de Saúde — Divisão de Transportes, e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Walter Sidnei Pereira Leser, Secretário da Saúde
José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 1969

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sobre doação de veículo usado à Associação Feminina de Assistência à Maternidade e à Infância de Duartina.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 10.109, de 8 de maio de 1968;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do Expediente GE-n.º 2492/69, a doação à Associação Feminina de Assistência à Maternidade e à Infância de Duartina, de um veículo usado Perua Kombi Volkswagen, ano 1959, motor n.º B-61783, PI 1516, pertencente à Secretaria da Agricultura, e declarada excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura
José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 1969.

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sobre doação de veículos usado à Paróquia Senhora das Dores, de Fartura.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 10.109, de 8 de maio de 1968;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do Expediente GE-2498/69, a doação à Paróquia Nossa Senhora das Dores, de Fartura, de um veículo usado Jeep Willys, ano 1958, motor n.º B-801.390, P.I. 768, pertencente à Secretaria da Agricultura-Bauru e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura
José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 1969.

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sobre doação de veículo usado à Associação Feminina de Assistência à Infância de Garça.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 10.109, de 8 de maio de 1968;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento à solicitação objeto do processo GG - n.º 4321-67, a doação à Associação Feminina de Assistência à Infância, de Garça, de um veículo usado do Estado, Pick-Up Chevrolet, ano de 1960, motor n.º 60A2005-M, P.I. n.º 1348, chapa n.º 90-82-67, registrado no patrimônio da Secretaria da Agricultura — CATI — Bauru e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura
José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 1969.

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sobre doação de veículo usado ao Dispensário de Assistência aos Pobres e Abrigo dos Velhos Desamparados, de Igarapava.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 10.109, de 8 de maio de 1968;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento à solicitação objeto do processo GG - n.º 2012-69, a doação ao Dispensário de Assistência aos Pobres e Abrigo dos Velhos Desamparados, de Igarapava, de um veículo usado Kombi Volkswagen, ano 1959, motor n.º B-1.114, P.I. 945, pertencente à Secretaria da Agricultura — CATI — Franca — e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura
José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 1969.

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sobre doação de veículo usado à Associação Municipal de Assistência, de Indiana.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 10.109, de 8 de maio de 1968;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento à solicitação objeto do processo n.º A.P. 00543-69, a doação à Associação Municipal de Assistência, de Indiana de um veículo usado Jeep Willys, ano 1951, motor n.º 3J- 81.379, pertencente à Secretaria da Agricultura — C.A.T.I. — Mococa e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenação da Administração de Material da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura
José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 1969.

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sobre doação de veículo usado à Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Itanhaem.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 10.109, de 8 de maio de 1968;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do Expediente GE - n.º 4.583-69, a doação à Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Itanhaem, de um veículo usado Jeep Willys, ano 1957, motor n.º 4J-185.846, PI-695, pertencente à Secretaria da Agricultura — Pinhal, e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura
José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 1969

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sobre doação de veículo usado à Conferência São Vicente de Paulo, de Nova Aliança.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 10.109, de 8 de maio de 1968;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do Expediente GE - n.º 3.960-69, a doação à Conferência São Vicente de Paulo, de Nova Aliança, de um veículo usado Jeep Willys, ano 1957, motor n.º 4J-187.897, pertencente à Secretaria da Agricultura — CATI — Bauru e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura
José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 1969

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sobre doação de veículo usado ao Sanatório Espírita "Vicente de Paulo", de Ribeirão Preto.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 10.109, de 8 de maio de 1968;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo GG - n.º 1.873-69, a doação ao Sanatório Espírita "Vicente de Paulo", de Ribeirão Preto, de um veículo usado Caminhão Ford, ano 1959, chassis n.º F64AA95EX-24.955, PI-C-25, pertencente à Secretaria da Saúde — Divisão de